

legalmente reconhecida, a avaliação deste factor será determinada com base na nota final do curso, correspondendo a cada valor 1 ponto;

b) Formação Profissional (FP) — Em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Até 7 horas — 10 valores; até 14 horas — 12 valores; até 30 horas — 14 valores; até 50 horas — 15 valores; até 70 horas — 16 valores; até 90 horas — 18 valores; até 120 horas — 19 valores; superior a 120 horas — 20 valores.

Nota. — Um dia de formação será equivalente a sete horas.

c) Experiência profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade do cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores:

Sem experiência — 0 valores;
Experiência profissional até seis meses — 10 valores;
Experiência profissional superior a seis meses até um ano — 12 valores;

Por cada doze meses que excede 1 ano: acresce 1 ponto até ao limite de 20 valores.

A classificação da avaliação curricular será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1 \times HL) + (1 \times FP) + (2 \times EP)}{4}$$

em que:

AC = Avaliação curricular;
HL = Habilitações literárias;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional.

12.3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — terá duração máxima de quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

A — Interesse e motivação profissionais — 5 pontos;
B — Capacidade de expressão e comunicação — 5 pontos;
C — Sentido de organização e capacidade de inovação — 5 pontos;
D — Capacidade de relacionamento — 5 pontos;
Total — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos
Favorável — 16 pontos
Bastante satisfatório — 14 pontos
Satisfatória — 12 pontos
Razoável — 10 pontos
Pouco satisfatória — 8 pontos
Insatisfatória — 6 pontos
Sistema de classificação

13 — Classificação Final (CF) — o ordenamento final dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a qual resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos a seguir referidos e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2PECE + EPS}{4}$$

sendo,

AC = avaliação curricular;
PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
CF = classificação final.

14 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de seis meses e obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho por conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

15.2 — A avaliação e a classificação final, competem ao respectivo júri, e far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelos estagiários, serão traduzidas numa escala de 0 a 20 valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio;
Avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio;
Formação profissional realizada no período do estágio.
As menções qualitativas em que se traduz a avaliação de desempenho, são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:

Menção de *Insuficiente* — 4 valores;
Menção de *Necessita de Desenvolvimento* — 8 valores;
Menção de *Bom* — 12 valores;
Menção de *Muito Bom* — 16 valores;
Menção de *Excelente* — 20 valores;

15.3 — Quanto à formação e aperfeiçoamento profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Até 7 horas — 10 valores; até 14 horas — 14 valores; até 20 horas — 16 valores; até 40 horas — 18 valores; superior a 40 horas — 20 valores.

15.4 — A classificação final do estágio será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5RE + 4AD + 1FP}{10}$$

em que,

CF = classificação final
FP = formação profissional;
RE = relatório de estágio;
AD = avaliação de desempenho.

15.5 — O júri do estágio será o mesmo do concurso.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Alberto Silva Alexandre e Sousa, Vereador.
Vogais efectivos: Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Miguel Nuno dos Santos Moreno, Especialista de Informática.
Vogais suplentes: Maria José Henriques Almeida Duarte, Técnica de Informática de Grau 2 e Pedro Miguel Dias de Almeida, Técnico de Informática.

18 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extracto em jornal de expansão nacional.

19 — É dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com instruções da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

5 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

301900384

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 12341/2009

Procedimento concursal comum para contratação de dois encarregados operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Rede Viária e Limpeza Pública

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta

Câmara Municipal, datado de 25 de Junho de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionados.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para dois postos de trabalho correspondentes à categoria de Encarregado Operacional.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 2 Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o exercício de funções de Encarregado Operacional.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Sines / Rede Viária e Limpeza Pública.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Executar funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao sector de actividade; executar tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos pelo pessoal da sua coordenação, executar outras actividades de apoio geral.

6 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Habilitações exigidas — 9.º Ano.

10 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Encarregado Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

12 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9,00 horas às 17,00 horas.

13 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte.

13.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Este procedimento concursal tem carácter de urgência, devido ao inesperado afluxo de trabalho ocasionado pela nova legislação limitativa da prestação de serviço extraordinário, situação que exige maior responsabilidade nos quadros intermédios de chefia.

15 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular — Ponderação de 55%
- b) Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 45%

Valoração Final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,55\% AC + 0,45\% EPS$$

Em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15.1 — A avaliação curricular, será determinada da seguinte forma:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + AD}{4}$$

15.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Composição do Júri — Presidente: Director de Departamento, Carlos Manuel Gonçalves Sampaio Pedroso (Eng.º); Vogais efectivos: Chefe de Divisão, Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão (Arq.º) e Coordenadora Técnica, Marina Isabel Raposo Caetano Santos; Vogais suplentes: Técnicos Superiores, Fernando Jorge Pena Farinha (Eng.º) e, José Manuel Santana Oliveira (Eng.º) O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

18.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Atrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19.1 — Nos termos do Dec-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

29 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301976217

Aviso n.º 12342/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um encarregado operacional no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Serviço de Educação

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 25 de Junho de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionados.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento concursal Comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de Encarregado Operacional.